PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020

Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Art. 2º da Lei Complementar nº 1945/2017 de 31/01/2017, o Inc. X-A, com a seguinte redação:

"Art. 2. ...
X-A – a Assessoria do Plenário"

Art. 2º Fica acrescentado o Art. 13-A e o Parágrafo Único à Lei Complementar nº 1945/2017, com a seguinte redação:

"Art. 13-A. A Assessoria do Plenário é um órgão vinculado diretamente à Secretaria Administrativa, que tem como atribuições o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das ações de apoio à Mesa Diretora e ao Plenário da Câmara Municipal, na preparação e realização das Sessões Plenárias, ordinárias, extraordinárias e solenes; agendamento, preparação e realização de reuniões, palestras, seminários, audiências públicas, por cessão do plenário a terceiros, órgãos da administração pública, partidos políticos, entidades sindicais e instituições privadas, sem fins lucrativos; supervisionar a abertura e o encerramento das atividades do Plenário; a limpeza, a conservação e a manutenção do mobiliário, das instalações e dos equipamentos que guarnecem o Plenário; o controle da escala de servidores para

o apoio necessário em todos os eventos que se realizarem no Plenário, além de outras atividades correlatas ao órgão estrutural administrativo.

Parágrafo Único. O cargo comissionado de Assessor de Plenário, será provido por servidor, mediante a comprovação da conclusão do ensino fundamental.

Art. 3º Fica acrescentado ao Art. 24 da Lei Complementar nº 1945/2017:

Nomenclatura	Quantidade	Código	Vencimento Atual
Assessor do Plenário	1	CC-8	R$ 1.677,61

Art. 4º O Art. 10 da Lei Municipal nº 1945 de 31/01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Departamento de Informática é um órgão vinculado diretamente à Secretaria de Administração, que tem por atribuições o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades de informática, com o processamento consistente dos dados, da rede de informática no âmbito da Câmara Municipal e aquela externa, através de provedor contratado para a interligação da internet, o ajuste do sistema integrado da execução orçamentária e contábil exigido órgão estadual de controle e fiscalização externa, à partir de Janeiro/2020, a atualização e o aperfeiçoamento permanente do portal da transparência e outras atividades correlatas."

Parágrafo Único. ...

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Informática, decorrente dos acréscimos de atribuições e responsabilidades inerentes do cargo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias para os gastos com pessoal, previstas no orçamento em execução no corrente exercício fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 4 de fevereiro de 2020.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

VALDEVINO MANSKE
1º Vice-Presidente

CLOVIS BRAUN
2º Vice-Presidente

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário

ADAIR LUCHT
2º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020

Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, que "altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, cumprindo o disposto no Art. 39, Inc. II do Regimento Interno c/c Art. 32, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresenta ao Egrégio Plenário, o Projeto de Lei Complementar que altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Trata-se da criação de um cargo de provimento em comissão, denominado "Assessor de Plenário", que tem como atribuições, apoiar a Mesa Diretora e o Plenário da Câmara Municipal, na preparação e realização das Sessões Plenárias, ordinárias, extraordinárias e solenes; agendamento, preparação e realização das reuniões, palestras, seminários e audiências públicas, por cessão do Plenário a terceiros, órgãos da administração pública, partidos políticos, entidades sindicais e instituições privadas, sem fins lucrativos; supervisionar a abertura e o encerramento das atividades do Plenário, a limpeza, a conservação e a manutenção do mobiliário, das instalações e dos equipamentos que guarnecem o Plenário e o auditório; o controle da escala de servidores para o apoio necessário em todos os eventos que se realizarem no Plenário,

além de outras atividades correlatas ao órgão estrutural administrativo, vinculado diretamente à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

O cargo comissionado de “Assessor do Plenário”, será remunerado sob o código CC-8, com vencimento mensal de R$ 1.667,61.

Além da criação deste novo cargo, o incluso projeto de lei amplia as atribuições e a responsabilidade do ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Informática, decorrente das novas exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para o ajuste do Sistema Integrado da execução orçamentária e contábil, à partir de janeiro/2020, dentre outras atribuições do importante cargo, que faz funcionar toda a rede de informática, os equipamentos e o armazenamento dos dados, com a necessária segurança.

Ao ocupante deste cargo, o Projeto de Lei Complementar propõe uma gratificação mensal de R$ 800,00.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL declara, sob as penas da lei, que as despesas decorrentes desta lei, tem suprimento orçamentário e recursos financeiros suficientes para a sua cobertura, no corrente exercício fiscal, pois as despesas com pessoal, obedece a todos os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, senão vajamos:

O valor estimado das despesas com pessoal e encargos previdenciários, decorrentes desta Lei é de R$ 3.047,00 mensais e de R$ 39.616,98 anual, perfeitamente suportáveis pelas previsões orçamentárias e financeiras à disposição do legislativo municipal.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto de Lei Complementar, apresentamos aos ilustres colegas Vereadores que compõem este seleto Plenário, as nossas cordiais saudações e antecipados agradecimentos.

Santa Maria de Jetibá-ES, 4 de fevereiro de 2020.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara

VALDEVINO MANSKE
1º Vice-Presidente

CLOVIS BRAUN
2º Vice-Presidente

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário

ADAIR LUCHT
2º Secretário